

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo 02/2026
Dispensa Eletrônica 01/2026**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Este termo de referência procura fornecer condições para a compra de PRENSA ENFARDADEIRA compactadora para atender as necessidades da Usina de Tratamento de RSU administrada pelo Consórcio CONDAPAV.

1.2

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
1	Prensa Enfardadeira cujas especificações, atenda as normas de segurança NR-10 e categoria 4 da NR-12 para enfardamento de papelão, papel, plástico e outros materiais semelhantes. Com necessidade das seguintes características: I. Potência Hidráulica – 18Ton II. Capacidade para produzir fardos de 100 a 400kg III. Acionamento Hidráulico- Manual/Lavanca IV. Motor Elétrico Monofásico 10 CV/1750rpm V. Fardos com dimensões de 1100mm X 1000mm X 600mm VI. Reservatório de 80L VII. Estrutura Vertical VIII. Cilindro com 5 pol de diâmetro IX. Chave liga/desliga manual X. Bomba hidráulica de engrenagem XI. Aplicação para papel, papelão, pet, plástico e similares.	Unid.	1

1.3 A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência a contratação são 12 meses contados da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nossa Usina de Tratamento de RSU, inaugurada em 2004, dispõe de uma prensa enfardadeira utilizada desde então para a compactação dos materiais provenientes da triagem dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) oriundos dos municípios consorciados ao CONDAPAV, bem como de usuários deste serviço.

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
PARAOPEBA E VERTENTES
CNPJ: 06.346.208/0001-43**

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br – **Telefone:**

(031)988721328

Entretanto, após mais de 20 anos de operação ininterrupta, o equipamento encontra-se sem condições de atender às atuais demandas de enfardamento. Além de obsoleto, apresenta baixa produtividade e frequentes paradas para manutenção, o que tem gerado transtornos operacionais e altas despesas financeiras com manutenção e compras de peças.

Além de tudo isso, a prensa existente consegue compactar apenas de 5 a máximo de 6 fardos por dia, enquanto a necessidade operacional da unidade é de 9 a 12 fardos diários. Ressalta-se ainda que essa demanda tem apresentado crescimento contínuo, em decorrência do aumento do volume de RSU recebido.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Obrigações da Contratada:

4.1.1 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

4.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, taxas, impostos, alimentação, equipamentos, suprimentos ou quaisquer outros acréscimos legais, necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário da Contratante.

4.1.4 Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação.

4.1.5 Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

4.1.6 Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante.

4.1.7 Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

4.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

4.1.9 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

4.1.10 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
PARAOPEBA E VERTENTES
CNPJ: 06.346.208/0001-43**

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br – **Telefone:**

(031)988721328

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.11 Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

4.2 Obrigações da Contratante:

4.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de servidor especialmente designado.

4.2.2 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo.

4.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.4 Efetuar os pagamentos nos termos contratuais.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do material deverá ocorrer no prazo contados da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.2 A entrega do material será de forma unitária conforme a demanda.

5.3 O material deve possuir qualidade mínima, conforme especificação técnica, obedecendo às normas de fabricação NBR, a fim de garantir a qualidade mínima do produto.

5.4 O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9 O objeto deverá ter garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, assegurando a reparação ou substituição de eventuais defeitos de fabricação, excetuando-se as peças sujeitas a desgaste natural.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
PARAOPEBA E VERTENTES
CNPJ: 06.346.208/0001-43**

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br – **Telefone:**

(031)988721328

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da Contratada, onde serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2 Do recebimento:

7.2.1 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Do faturamento:

7.3.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.3.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4 Das condições de pagamento

7.4.1 O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Será realizado **um primeiro pagamento no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), após a entrega inicial do objeto ou da primeira parcela do fornecimento**, e o saldo remanescente será pago em parcelas, conforme as demais entregas realizadas durante a vigência contratual de **12 (doze) meses**, por meio de depósito em conta-corrente de titularidade da Contratada.

7.4.2 Qualquer atraso ocasionado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou ainda dos documentos exigidos como condição para pagamento, implicará na interrupção da contagem do prazo para vencimento do pagamento, passando a fluir novo prazo somente após a devida regularização da situação.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75,

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
PARAOPEBA E VERTENTES
CNPJ: 06.346.208/0001-43**

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br – **Telefone:**

(031)988721328

inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Contrato Social ou documento equivalente;

8.3.2 Documento de identidade do sócio administrador.

8.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

8.4.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8.4.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Valor Total
1	Prensa Enfardadeira cujas especificações, atenda as normas de segurança NR-10 e categoria 4 da NR-12 para enfardamento de papelão, papel, plástico e outros materiais semelhantes. Com necessidade das seguintes características: I. Potência Hidráulica – 18Ton II. Capacidade para produzir fardos de 100 a 400kg III. Acionamento Hidráulico- Manual/Lavanca IV. Motor Elétrico Monofásico 10 CV/1750rpm V. Fardos com dimensões de 1100mm X 1000mm X 600mm VI. Reservatório de 80L VII. Estrutura Vertical	Unid.	1	R\$ 39.500,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
PARAOPEBA E VERTENTES
CNPJ: 06.346.208/0001-43**

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni MG, CEP 36.426-000.

E-mails: consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.mg.gov.br – **Telefone:**

(031)988721328

VIII.	Cilindro com 5 pol de diâmetro			
IX.	Chave liga/desliga manual			
X.	Bomba hidráulica de engrenagem			
XI.	Aplicação para papel, papelão, pet, plástico e similares.			

9.2 O valor estimado da aquisição é de **R\$39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)**.

9.3 Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em busca de contratações similares de outros entes da Administração Pública; no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e diretamente com prestadores de serviços locais do ramo de atividade, no sentido de encontrar os valores realísticos dos bens a serem contratado de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONDAPAV.

10.2 A contratação atendida pela seguinte dotação: 0.001.002-18.541.0006.1.014-4.4.90.52.00 (Ficha 21) – será– Aquis.Máquinas/Veículos/Equipamentos p/UTC.

Cristiano Otoni, 10 de março de 2026.

ELAINE APARECIDA REZENDE MAIA

-Secretária Executiva-